

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EDITAIS

Gabinete do Secretário

EDITAL

Assunto: Edital

Processo: 26/3200-9000815-0

Editais

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - STDP Programa Carretas do Saber

I - RELATÓRIO GERAL Trata-se da análise dos recursos administrativos apresentados pelos Municípios de Santa Cruz do Sul e São José do Norte em face do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Programa Carretas do Saber, publicado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul - STDP, destinado à seleção de municípios interessados em receber unidades móveis de qualificação profissional no âmbito do Programa Carretas do Saber. Os recursos foram apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, compreendido entre 31 de agosto e 2 de setembro de 2026. O resultado dos recursos e a homologação final estão previstos para 8 de setembro de 2026. Nos termos do item 5.1 do Edital, a classificação dos municípios observa os seguintes critérios de priorização:

I - não ter recebido unidade móvel do Programa Carretas do Saber, conforme relação constante do Anexo V, correspondendo a 2 (dois) pontos;

II - não possuir unidade permanente do SENAI, SENAC ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme relação constante do Anexo VI, correspondendo a 1 (um) ponto;

III - não ter sido contemplado nas edições dos Programas RS Qualificação e RS Qualificação Recomeçar relacionadas no Anexo

VII, correspondendo a 1 (um) ponto; e IV - indicar, como primeira opção, uma das unidades móveis recomendadas para o respectivo município, conforme Matriz Territorial constante do Anexo IV, correspondendo a 1 (um) ponto. A pontuação máxima é de 5 (cinco) pontos, sendo a classificação estabelecida pela pontuação obtida e, em caso de empate, pelo menor resultado no IDESE - Bloco Renda, observados os demais critérios previstos no Edital. A análise recursal observa, ainda, o item 12 do Edital, segundo o qual o recurso deve indicar objetivamente o item contestado e os fundamentos da insurgência, não sendo admitida a apresentação de informação ou documento que deveria ter acompanhado a inscrição, ressalvadas as hipóteses destinadas a comprovar erro material, corrigir informação oficial utilizada pela STDP ou esclarecer situação já existente na data da inscrição.

II - ANÁLISE INDIVIDUAL DOS RECURSOS 1. Município de Santa Cruz do Sul Relatório: O Município de Santa Cruz do Sul requer a revisão da pontuação atribuída, sustentando que, ao realizar sua inscrição, observou as recomendações estabelecidas

na Matriz Territorial e optou pela área de Confecção - Têxtil, por se tratar de formação alinhada às características, demandas e potencialidades socioeconômicas do território municipal. Análise: O recurso é conhecido. No mérito, entretanto, não merece provimento. Nos termos do item 5.1, inciso IV, do Edital, a pontuação correspondente ao critério territorial é atribuída ao município que indique como primeira opção uma das unidades móveis recomendadas para o respectivo município na Matriz Territorial. A análise do Anexo

IV confirma que a Unidade Móvel de Confecção - Têxtil consta entre as unidades recomendadas para Santa Cruz do Sul. Entretanto, na última inscrição considerada para fins de classificação, o Município indicou como 1ª opção a Unidade Móvel Indústria de Alimentos 01 - Grãos e como 2ª opção a Unidade Móvel Confecção - Têxtil. Assim, embora a Unidade Móvel de Confecção - Têxtil esteja prevista entre as recomendações territoriais para o Município, ela não foi indicada como primeira opção, condição expressamente exigida pelo Edital para a atribuição do ponto correspondente. O resultado preliminar atribuiu ao Município de Santa Cruz do Sul 2 (dois) pontos, sem pontuação no critério referente à primeira opção recomendada, classificando-o na 268ª posição. Não foram identificados erro material, incorreção nas informações oficiais utilizadas ou inadequação na aplicação dos critérios previstos no Edital. Para fins de transparência e acesso às informações utilizadas na análise, a ficha de inscrição considerada para fins de classificação permanece à disposição do Município e poderá ser requerida junto ao Departamento de Inovação e Projetos Estratégicos - DIPE, por meio do endereço eletrônico dipe@stdp.rs.gov.br. Decisão: Diante do exposto, indefere-se o recurso do Município de Santa Cruz do Sul, mantendo-se integralmente a pontuação e a classificação constantes do resultado preliminar. 2. Município de São José do Norte Relatório: O Município de São José do Norte solicita reconsideração quanto ao atendimento pela Unidade Móvel de Soldagem, indicada como sua primeira opção, apresentando como fundamentos a localização do Município junto ao Porto de Rio Grande, as perspectivas de investimentos relacionados ao polo naval e à atividade de mineração, bem como a importância da formação em soldagem para a empregabilidade e qualificação profissional da população local. Análise: O recurso é conhecido. No mérito, entretanto, não merece provimento. A inscrição considerada para fins de classificação confirma que o Município indicou a Unidade Móvel de Soldagem como sua primeira opção. A indicação de preferência, contudo, não assegura o atendimento pela unidade móvel pretendida. A seleção observa os critérios de pontuação e classificação previstos no Edital, bem como a ordem das preferências indicadas e a disponibilidade das unidades móveis. Além disso, a Unidade Móvel de Soldagem não consta entre as unidades recomendadas para São José do Norte na Matriz Territorial do Anexo

IV. Para o Município, constam como recomendadas as Unidades Móveis de Manutenção de Veículos Eletrificados e Híbridos, Energias Renováveis e Energia Fotovoltaica. Dessa forma, a indicação da Unidade Móvel de Soldagem como primeira opção não gera a pontuação prevista no item 5.1, inciso

IV, do Edital. Verifica-se, ainda, que São José do Norte consta entre os municípios anteriormente beneficiados pelo Programa Carretas do Saber, com atendimento pela Unidade Móvel de Energias Renováveis. Consequentemente, também não faz jus aos 2 (dois) pontos correspondentes ao critério de não atendimento anterior pelo Programa. A aplicação dos critérios objetivos previstos no Edital resultou na atribuição de 1 (um) ponto ao Município, classificado na 291ª posição, na condição de suplente. As razões apresentadas demonstram a relevância local da qualificação profissional na área de soldagem e o interesse legítimo do Município na oferta desses cursos. Tais circunstâncias, entretanto, não constituem critérios de priorização ou classificação previstos no Edital e, portanto, não autorizam a alteração da pontuação ou da ordem classificatória após a realização do processo seletivo. Ressalta-se, ainda, que o Edital estabelece que a inscrição não gera direito ao recebimento de determinada unidade móvel ou à oferta de curso específico. Não foram identificados erro material, incorreção nas informações oficiais utilizadas ou inadequação na aplicação dos critérios previstos no Edital. Para fins de transparência e acesso às informações utilizadas na análise, a ficha de inscrição considerada para fins de classificação permanece à disposição do Município e poderá ser requerida junto ao Departamento de Inovação e Projetos Estratégicos - DIPE, por meio do endereço eletrônico dipe@stdp.rs.gov.br. Decisão: Diante do exposto, indefere-se o recurso do Município de São José do Norte, mantendo-se integralmente a pontuação, a classificação e a condição de suplente constantes do resultado preliminar.

III - CONCLUSÃO Considerando as análises individualizadas e o disposto nos itens 5 e 12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a Comissão Julgadora do Programa Carretas do Saber decide indeferir os recursos administrativos apresentados pelos Municípios de Santa Cruz do Sul e São José do Norte, mantendo-se inalterados a pontuação, a classificação, a relação de municípios titulares e as listas de suplência constantes do resultado preliminar. Porto Alegre, 05 de setembro de 2026. Comissão Julgadora Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Programa Carretas do Saber Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP Acolho as decisões recursais emitidas pela Comissão Julgadora, por estarem em conformidade com os critérios e disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Ratifica-se o resultado definitivo do processo seletivo e sua respectiva classificação. Publique-se. Porto Alegre, 05 de setembro de 2026. JOSÉ ODAIR SCORSATTO Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 08 de setembro de 2026

Protocolo: **2026001476271**

Publicado a partir da página: **117**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: materia_1476271.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

08/09/2026 08:12:38 GMT-03:00 87124582000104
22094644049



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.